

Portaria Nº 217/17- GAB CMDO/CBMRN

Aprova a Nota Técnica Nº 01/2017, do Serviço Técnico de Engenharia, que estabelece as condições mínimas necessárias à realização de EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICA (EVENTOS TEMPORÁRIOS), bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público, e dá outras providências.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições previstas nos incisos II e IV do artigo 13 do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, em consonância com o art. 87 das Normas de Prevenção e Combate a Incêndio, aprovadas Decreto Estadual nº 6.576, de 03 de janeiro de 1975,

Considerando as funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar, de realizar os serviços de prevenção e combate aos incêndios e de fiscalizar as atividades de segurança contra incêndio e pânico, conforme previstas na Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002;

Considerando a evolução das normas de proteção contra incêndio e pânico, dos dispositivos e materiais utilizados;

Considerando que as Normas de Prevenção e Combate a Incêndio estabelece que os casos omissos ou aquele que não estiverem contidas nas presentes Normas, serão resolvidos a critério exclusivo do Corpo de Bombeiros;

Considerando a necessidade de estabelecer as condições mínimas necessárias à realização de EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICA (EVENTOS TEMPORÁRIOS), bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nota Técnica Nº 01/2017, do Serviço Técnico de Engenharia, que estabelece as condições mínimas necessárias à realização de EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICA (EVENTOS TEMPORÁRIOS), bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público.

Art. 2º Revogar o Parecer Técnico Nº 004/10-SERTEN, aprovado pela Portaria Nº 147/2010 – GAB CMDO/CBMRN, Publicado no DOE/RN Nº 12.246, de 06 de julho de 2010;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Quartel em Natal/RN, 22 de junho de 2017.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior – Coronel QOCBM
COMANDANTE GERAL do CBMRN

Nota Técnica Nº 01/2017-SERTEN/CBMRN

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas necessárias à realização de EVENTOS DE REUNIÃO PÚBLICA (EVENTOS TEMPORÁRIOS), bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público, e dá outras providências.

2. APLICAÇÃO

Esta Nota Técnica aplica-se a todas as construções provisórias (F-7) para reunião de público, nos termos do item 4.4 e 4.5.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Parecer 04/2010 – Eventos de Reunião Pública (Eventos Temporários) - Publicado no DOE/RN Nº 12.246, de 06 de julho de 2010;

Lei Complementar Nº 230, de 22 de março de 2002

Lei Complementar Estadual Nº 247, de 19 de dezembro de 2002;

Decreto Estadual Nº 26.562, de 30 de dezembro de 2016.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Nota Técnica, aplicam-se os seguintes termos e definições:

4.1. Carro de Apoio: veículos que possuam suas estruturas modificadas para a acomodação de pessoas e/ou estruturas montadas.

4.2. CBMRN: Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

- 4.3. **CBPMESP:** Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- 4.4. **Evento Temporário:** evento destinado a reunião de público, com prazo máximo de permanência de 6 (seis) meses, renovável por igual período, em que haja a utilização de estruturas provisórias que necessitem de profissional habilitado para o seu projeto e/ou execução, tais como palcos, palanques, arquibancadas, camarotes e assemelhados, trios elétricos, geradores de energia, shows pirotécnicos, som e iluminação, parques de diversão, circos, instalações elétricas de baixa tensão, entre outros.
- 4.5. **Instalação Provisória:** instalação para a realização de atividades temporárias cujo foco não seja a reunião de público, tendo prazo máximo de permanência de 6 (seis) meses, renovável por igual período, que necessitem ou não de profissional habilitado para o seu projeto e/ou execução, tais como instalações para venda de fogos de artifício (barracas, tabuleiros e bancas), canteiros de obras e assemelhados.
- 4.6. **Parque de Diversão:** todas as instalações de diversões que utilizem-se de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários, mesmo que de forma complementar à atividade principal, que possam por mau uso ou má conservação causar risco a funcionários e/ou usuários.
- 4.7. **SERTEN:** Serviço Técnico de Engenharia.
- 4.8. **Trio Elétrico:** caminhão adaptado com aparelhos de sonorização para apresentações em geral, através de alto-falantes, com a presença ou não de pessoas em palanque, ou em cima do veículo. Distingue-se de carro de som, cuja estrutura de amplificação de som está montada sobre veículo de passeio, desde que sua altura máxima não ultrapasse 3,0 metros.

5. REGULARIZAÇÃO DO EVENTO TEMPORÁRIO

5.1. Etapas

A fiscalização de um evento temporário, por parte do CBMRN, se dá em dois momentos: o projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico, e a vistoria.

5.1.1. Projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico

Primeiramente, um projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico deverá ser confeccionado, conforme esta Nota Técnica e demais normas de combate à incêndio vigentes, por profissional habilitado, para que seja submetido à análise pelo SERTEN.

Após a aprovação, o projeto ficará de posse do CBMRN para a realização de vistoria, sendo emitida uma **declaração de aprovação do projeto** ao responsável.

Este processo ficará arquivado no SERTEN pelo prazo de até 6 (seis) meses, sendo descartado após este período.

5.1.2. Vistoria

Após a aprovação do projeto, será averiguado, *in loco*, por uma equipe de vistoriadores, se o projeto foi executado conforme esta Nota Técnica e demais normas de proteção contra incêndio vigentes.

Constatada a execução conforme estes parâmetros, será emitida ao responsável uma **declaração de evento vistoriado e liberado**.

5.2. Prazos

5.2.1. Projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico

Para que se dê início à tramitação do processo, os responsáveis pela organização do evento deverão apresentar junto ao SERTEN, com prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis da sua data de início, a documentação completa prevista nesta Nota Técnica e demais que lhes forem solicitadas, sob pena de não recebimento no caso de ausência de alguma documentação.

A mudança de data ou de endereço de qualquer evento que já tenha iniciado o seu processo de tramitação junto ao CBMRN só será possível se esta modificação for apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do evento, conforme parágrafo anterior. Caso contrário, este perderá a sua validade, devendo ser reiniciado o seu processo de regularização, observando-se todas as exigências contidas nesta Nota Técnica.

5.2.2. Vistoria

A solicitação da vistoria deverá ser feita conjuntamente com a entrega do projeto para análise, ficando a sua liberação sujeita ao estrito cumprimento do projeto aprovado.

O evento deverá estar pronto para a realização da vistoria em até 02 (duas) horas antes do seu horário de início, sob pena de interdição no caso de descumprimento deste prazo.

5.3. Taxas

As taxas para a regularização do evento serão emitidas conforme Decreto Estadual Nº 26.562, de 30 de dezembro de 2016, com base no Art. 3º da Lei Complementar Estadual Nº 247, de 19 de dezembro de 2002, que cria o Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros.

5.4. Das Sanções

São funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Lei Complementar Nº 230 de 22 de março de 2002, **isolar** e/ou **interditar** locais de uso público e privado que não ofereçam condições de segurança, dentro da sua competência, e outras que venham a ser editadas em leis posteriores.

5.4.1. Do isolamento

É o impedimento do funcionamento de um setor do evento, de forma a não comprometer a segurança do público nos demais setores. Ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Quando existirem estruturas e/ou equipamentos não previstos no projeto aprovado;
- b) Quando alguma estrutura e/ou equipamento divergir do que foi aprovado em projeto; e
- c) Quando for identificado, durante a vistoria, alguma situação que possa comprometer a segurança em determinado setor do evento.

5.4.2. Da interdição

A interdição é o impedimento da realização do evento. Poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Quando o responsável não cumprir as etapas e/ou prazos de regularização desta Nota Técnica;
- b) Quando o projeto for reprovado, sem tempo hábil para sua correção;
- c) Quando ocorrer descumprimento das exigências das medidas de segurança previstas no projeto aprovado, sem possibilidade de serem corrigidas nos prazos previstos; e
- d) Quando for identificada, durante a vistoria, alguma situação que possa comprometer a segurança do evento como um todo.

6. EXIGÊNCIAS PARA O EVENTO

6.1. Projeto de Proteção Contra Incêndio e Controle de Pânico

- a) AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros), para eventos realizados dentro de edificações que exijam este documento;
- b) Projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico, em 02 (duas) vias, em escala não inferior a 1/200, informando a capacidade de público total e por setor;

Nota: os símbolos gráficos do projeto devem ser padronizados conforme a *Instrução Técnica N° 04 – Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio* do CBPMESP.

- c) Memorial descritivo do evento temporário (Anexo A), em 02 (duas vias);
- d) ART ou RRT referente ao projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico;
- e) Documentações e exigências referentes às demais atividades técnicas realizadas, conforme parâmetros estabelecidos no item 7;
- f) Declaração de ambulância para eventos com capacidade de público superior a 1.000 pessoas, sendo exigidas 02 (duas) ambulâncias para públicos superiores a 10.000 pessoas;
- g) Plano de Emergência para eventos com capacidade de público superior a 1.000 pessoas e área construída superior a 750 m², conforme *Instrução Técnica N° 16 – Plano de emergência contra incêndio* do CBPMESP.
- h) Declaração e dimensionamento da brigada de incêndio para eventos com capacidade de público superior a 1.000 pessoas, conforme *Instrução Técnica N° 17 (Parte 1) - Brigada de incêndio* do CBPMESP.
- i) Declaração e dimensionamento de bombeiros civis para eventos com capacidade de público superior a 2.500 pessoas, conforme *Instrução Técnica N° 17 (Parte 2) – Bombeiro civil* do CBPMESP; e
- j) Confirmação do pagamento de taxa.

6.2. Vistoria

- a) Projeto de proteção contra incêndio aprovado;
- b) Preenchimento do requerimento de vistoria,

6.3. Espetáculo Pirotécnico

Os espetáculos pirotécnicos terão exigências conforme Nota Técnica específica.

6.4. Revenda de Fogos de Artifício

As instalações provisórias para revenda de fogos de artifício tais como barracas, tabuleiros e bancas, terão exigências específicas conforme Portaria da Secretaria de Estado da Defesa Social N° 162/2003 – SDS, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 2003.

Essas instalações são isentas da apresentação do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Controle de Pânico, devendo ser solicitada Vistoria para sua regularização, concomitante ao pagamento da taxa relativa à instalação provisória.

7. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Além das exigências contidas no item 6, deverão ser observadas as seguintes atividades técnicas utilizadas no evento, e cumpridas suas respectivas exigências de documentação e de execução.

7.1. Estruturas e Equipamentos

No projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico deverão constar todas as estruturas montadas utilizadas no evento, tais como palcos, arquibancadas, camarotes, tendas, palanques, brinquedos e similares.

No projeto apresentado será exigido:

- a) Documento de responsabilidade técnica junto ao conselho do profissional, com atividade técnica de **projeto e execução** de todas as estruturas e/ou equipamentos, informando também a capacidade máxima de carga e de pessoas;
- b) Proteção extintora conforme a classe de incêndio;
- c) Identificação, em projeto, da localização e das dimensões das estruturas montadas;
- d) Detalhe das rampas, escadas, guarda-corpos e dos corrimãos utilizados;
- e) Para parques de diversões ou similares, apresentar um **Laudo Técnico** circunstanciado, com respectiva ART, atestando as boas condições de operacionalidade e de segurança dos equipamentos;
- f) Para áreas fechadas, com materiais de rápida combustão, apresentar **Laudo Técnico**, com respectivo Documento de responsabilidade técnica junto ao conselho do profissional, atendendo à *Instrução Técnica Nº 10 - Controle de materiais de acabamento e revestimento* do CBPMESP.

O memorial descritivo deverá conter as seguintes notas (observações técnicas):

1. “Toda estrutura ou equipamento estará a mais de 1,5 metros de distância da projeção de qualquer linha de transmissão de energia elétrica”; e
2. “Todas as estruturas e equipamentos utilizados estarão devidamente aterrados”.

7.2 Instalações Elétricas

No projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico de um evento temporário que contenha instalações elétricas, será exigido:

- a) Documento de responsabilidade técnica junto ao conselho do profissional, cuja atividade técnica deverá ser de **projeto e execução** de instalações elétricas de **baixa tensão**, relativo a todo o evento; e
- b) No uso de geradores, deverá constar sua localização em planta com sua respectiva proteção extintora, bem como a ART do responsável com atividade técnica de **instalação e operação**.

O memorial descritivo deverá conter as seguintes notas (observações técnicas):

1. “As instalações elétricas de baixa tensão serão executadas utilizando cabo do tipo PP”; e
2. “A proteção para o grupo gerador será através de grades, tapumes ou qualquer material que crie um obstáculo para o público, não sendo aceito o uso de fitas zebreadas, cordas, correntes ou similares”.

7.3. Saídas de Emergência

No projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico deverão constar todas as saídas de emergência relativas ao evento, sendo exigidos os seguintes itens:

- a) Apresentação do cálculo do dimensionamento das saídas de emergência (Item 11 do Anexo A) seguindo os parâmetros da *Instrução Técnica Nº 11 – Saídas de Emergência* ou *Instrução Técnica Nº 12 – Centros esportivos e de exibição* do CBPMESP;
- b) Detalhe das rampas, escadas, guarda-corpos e corrimãos utilizados; e
- c) Apresentação da localização das luminárias de emergência conforme a *Instrução Técnica Nº 18 – Iluminação de emergência* do CBPMESP;

O memorial descritivo deverá conter as seguintes notas (observações técnicas):

1. “A responsabilidade pelo controle de acesso aos recintos e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, além das demais exigências contidas no projeto aprovado, é do responsável pela organização do evento”;
2. “Este projeto atende a todas as exigências de sinalização de emergência contidas na *Instrução Técnica Nº 20 – Saídas de emergência* do CBPMESP”; e
3. “Este projeto atende a todas as exigências de iluminação de emergência contidas na *Instrução Técnica Nº 18 – Iluminação de emergência* do CBPMESP”.

7.4. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

No projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico deverá constar as instalações de GLP presentes, atendendo às condições estabelecidas na *Instrução Técnica N° 28* do CBPMESP.

Para o uso de central de gás, deverá constar o laudo do sistema emitido por profissional habilitado e registrado no seu respectivo conselho.

O memorial descritivo deverá conter as seguintes notas (observações técnicas):

1. “Nas “barracas e trailers” é permitido o uso de botijão até 13 Kg, desde que em área externa e ventilada, e esteja associado à válvula específica reguladora de pressão e vazão”;
2. “A mangueira entre o equipamento e o botijão deverá ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou de borracha”; e
3. “É vedado o uso de botijão que não possua o plugue fusível como dispositivo de segurança.”

7.5. Trio Elétrico e/ou Carro de Apoio

Os eventos realizados com deslocamento de veículo do tipo trio elétrico ou carro de apoio deverão estar compatíveis com os obstáculos do itinerário por onde se deslocará, principalmente quanto à fiação da rede de distribuição de energia elétrica, e atender algumas exigências para liberação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

No projeto de proteção contra incêndio e controle de pânico deverá constar:

- a) Declaração da concessionária de energia informando que a altura do veículo é compatível com a altura mínima da rede elétrica existente no percurso do evento;
- b) Croqui informando o percurso que o veículo irá realizar no evento;
- c) Documento de responsabilidade técnica com atividade técnica de **vistoria**, emitido por profissional devidamente habilitado e registrado, referente a:
 - 1) **Estrutura**: informando a capacidade máxima de pessoas e de carga comportadas;
 - 2) **Baixa Tensão**: relativo a baixa tensão, Sonorização e Iluminação;
 - 3) **Gerador**: referente ao gerador do veículo; e
 - 4) **Prevenção e Combate a Incêndio**.

O memorial descritivo deverá conter as seguintes notas (observações técnicas):

1. “A responsabilidade pelo controle de acesso aos recintos e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, além das demais exigências contidas no projeto aprovado, é do responsável pela organização do evento”; e
2. “A altura do veículo atende ao valor máximo estabelecido na declaração emitida pela concessionária de energia”.

8. EVENTOS ISENTOS DE FISCALIZAÇÃO PELO CBMRN

Eventos temporários ou instalações provisórias não são alvos de fiscalização por parte do CBMRN, sendo isentos das exigências desta Nota Técnica, **desde que** sejam realizados em locais abertos, sem confinamento de público (de forma que não seja necessário o dimensionamento de saídas de emergência) e sem nenhum tipo de instalação que requeira serviço técnico como:

- montagem de estruturas metálicas ou de outro material, tais como: palcos, arquibancadas, camarotes e etc.;
- tendas com instalações diversas (para isenção são admitidas apenas aquelas que se destinem exclusivamente ao abrigo de pessoas para proteção contra intempéries);
- geradores de energias;
- instalações elétricas;
- trios elétricos;
- espetáculos pirotécnicos; ou
- outros, a critério do CBMRN.

Para o caso do evento ser realizado em edificação que necessite do AVCB ou CLCB para seu funcionamento, é imprescindível estar com este documento dentro do prazo de validade.

Franklin Araújo de Souza – TC QOCBM
Chefe do Serviço Técnico de Engenharia



ANEXO A
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS

| |
|----------------|
| EVENTO: |
|----------------|

| | |
|---------------|-------------------|
| LOCAL: | MUNICÍPIO: |
|---------------|-------------------|

| | |
|-----------------|-----------------|
| PERÍODO: | HORÁRIO: |
|-----------------|-----------------|

| |
|-----------------------------|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: |
|-----------------------------|

| |
|-------------------------------|
| ORGANIZADOR DO EVENTO: |
|-------------------------------|

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| Extintor | Brigada de incêndio |
| Sinalização de emergência | Ambulância |
| Iluminação de emergência | Controle de material de acabamento |
| | Outros (especificar): |

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| Estruturas e/ou equipamentos | Central de gás |
| Instalações elétricas | Botijão de gás (13kg ou inferior) |
| Grupo motogerador | Espetáculo pirotécnico (projeto específico) |
| Saídas de emergência (Demonstrar cálculo) | Outros (especificar): |
| Trio Elétrico | |

ESPAÇO RESERVADO AO CBMRN

| | |
|---------------------|-----------------------|
| _____ | _____ |
| Responsável Técnico | Organizador do Evento |
| _____ | _____ |
| Analista | Chefe do SERTEN |

MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

| | | |
|-------------------|-----------|------------|
| 1 – EVENTO | | |
| Nome: | CNPJ/CPF: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | Município: |
| Nº de Pavimentos: | Área: | Altura: |
| Público Total: | Risco: | |

| |
|----------------------------------|
| 2 – ORGANIZADOR DO EVENTO |
|----------------------------------|

| | | |
|-----------|--------------|------------|
| Nome: | CNPJ/CPF: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | Município: |
| E-mail: | Telefone:() | |

3 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

| | | |
|-----------|--------------|------------|
| Nome: | CREA/CAU: | UF: |
| Endereço: | CPF: | |
| Bairro: | CEP: | Município: |
| E-mail: | Telefone:() | |

4 – PROTEÇÃO EXTINTORA

| Tipo de Extintor | Capacidade Extintora | Quantidade |
|-----------------------------|----------------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total de extintores: | | |

5 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

| Tipo de Iluminação | Sistema Alimentador | Tempo de Autonomia |
|---|---------------------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Total de luminárias de emergência: | | |

6 – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

| Tipo de Porta | Dimensão | Quantidade |
|---------------------------------------|----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total de saídas de emergência: | | |

7 – GRUPO MOTOGERADOR

| Gerador | Capacidade | Quantidade |
|----------------------------|------------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Total de geradores: | | |

8 – TRIO ELÉTRICO

| Trio Elétrico | Altura | Placa |
|---------------|--------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |

Responsável Técnico

Organizador do Evento

CREA/CAU

CPF

9 – NOTAS TÉCNICAS IMPORTANTES**ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**

1. Toda estrutura ou equipamento estará a mais de 1,5 metros de distância da projeção de qualquer linha de transmissão de energia elétrica; e
2. Todas as estruturas e equipamentos utilizados estarão devidamente aterrados.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. As instalações elétricas de baixa tensão serão executadas utilizando cabo do tipo PP; e
2. A proteção para o grupo gerador será através de grades, tapumes ou qualquer material que crie um obstáculo para o público, não sendo aceito o uso de fitas zebradas, cordas, correntes ou similares.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

1. A responsabilidade pelo controle de acesso aos recintos e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, além das demais exigências contidas no projeto aprovado, é do responsável pela organização do evento;
2. Este projeto atende a todas as exigências de sinalização de emergência contidas na *Instrução Técnica Nº 20 – Saídas de emergência* do CBPMESP; e

3. Este projeto atende a todas as exigências de iluminação de emergência contidas na *Instrução Técnica N° 18 – Iluminação de emergência* do CBPMESP.

UTILIZAÇÃO DE GLP

1. Nas “barracas e trailers” é permitido o uso de botijão de 13 Kg, desde que em área externa e ventilada, e esteja associado à válvula específica reguladora de pressão e vazão;
2. A mangueira entre o equipamento e o botijão deverá ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou de borracha; e
3. É vedado o uso de botijão que não possua o plugue fusível como dispositivo de segurança.

TRIOS ELÉTRICOS E/OU CARRO DE APOIO

1. A responsabilidade pelo controle de acesso aos recintos e da lotação, bem como em manter as saídas desimpedidas e desobstruídas, além das demais exigências contidas no projeto aprovado, é do responsável pela organização do evento; e
2. A altura do veículo atende ao valor máximo estabelecido na declaração emitida pela concessionária de energia.

Natal - RN, __ de _____ de ____.

Responsável Técnico

Organizador do Evento

CREA/CAU

CPF

10 – DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA (Conforme IT N° 11 ou IT N° 12)



Natal - RN, __ de _____ de ____.

Responsável Técnico

Organizador do Evento

CREA/CAU

CPF

11 – DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO (Conforme IT N°17)

Responsável Técnico

Organizador do Evento

CREA/CAU

CPF

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Responsável Técnico

CREA/CAU

Organizador do Evento

CPF